



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA SOBRE **PROJETO DE LEI Nº 1444/2023, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO QUE “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE NO INCENTIVO DE PRODUTIVIDADE E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO AOS MOTORISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

RELATÓRIO

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do art.º 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

FUNDAMENTAÇÃO

Esta Relatoria constatou que o Projeto de lei nº 1.444/2023 tem como objetivo, autorizar a conceder reajuste no incentivo de produtividade e conservação de veículos aos motoristas em efetivo exercício que preencham os requisitos específicos. O incentivo será no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por mês.

Fará jus ao incentivo de produtividade e conservação de veículo o motorista do quadro efetivo de servidores que, na sua atuação profissional, atender às seguintes condições:

- I – proporcionalidade à quilometragem rodada e número de viagens, em função do planejamento das atividades exercidas;
- II- Comprometimento com a prestação do serviço público;
- III – Comportamento que resulte em otimização de resultados e redução de custos;
- IV – adequado desempenho funcional, caracterizado pela assiduidade, pontualidade e prontidão em cumprir as atribuições funcionais determinadas;
- V – cuidado e zelo na utilização e conservação dos veículos, equipamentos e instalações de serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

O presente Projeto tem por justificativa, prestigiar a categoria dos motoristas, que exercem atividade de relativo risco, pretende-se reajustar o incentivo de produtividade e conservação de veículo, vantagem pecuniária em razão do serviço (pro labore faciendo) que submete a diversas condições relativas, em termos gerais, À racionalização dos gastos e otimização dos recursos orçamentários durante os exercícios das atividades funcionais.

A forma encontra-se devidamente descrita no artigo 167, VI da Constituição Federal. Sob o aspecto legislativo formal, ora em análise, a proposição em exame se afigura revestida da condição legal no que concerne tanto à competência quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Poder Executivo.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

CONCLUSÃO DA RELATORIA

O Relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 1.444/2023.**

Pouso Alegre, 15 de maio de 2023.

Relator

Presidente

Secretário